

# Contrato

ENTRE:

Primeira Outorgante: **Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**, com sede no Edifício da Câmara Municipal de Braga, Praça do Município, 4711 - 908 Braga, com o capital social de 1.750.000 euros, NIPC 503 730 947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o número 5141, representada pelo seu Director-Geral Executivo Pedro Jorge da Silva Ferreira Machado, portador do Cartão de Cidadão número 7690833 OZZ8, válido até 14/set/2017, com poderes para a obrigar no ato;

Segunda Outorgante: – **Perfil – Fundações e Hidrogeologia, Lda.**, com sede no Lugar do Senhor dos Perdões, lote 11, Apartado 7073, 4764-908 Ribeirão – Vila Nova de Famalicão, NIPC 502 016 710, representada por Manuel Augusto Costa Campos, na qualidade de sócio-gerente, portador do Bilhete de Identidade número 3317439, residente na Rua Luciano Silva Barros, n.º 179, Condomínio Las Américas, Habitação 5.1.1, 4470-193 Maia, com poderes para a obrigar no ato;

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Primeira Outorgante lançou o procedimento AD 06/2017, denominado “Execução de 20 furos no Aterro Sanitário”
- b) O Conselho de Administração da Primeira Outorgante, reunido a 22 de março de 2017, deliberou adjudicar à Segunda Outorgante o objecto do presente contrato, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, como consta da respetiva acta;

É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, nos termos da proposta da Segunda Outorgante, que figura em anexo ao presente contrato, de execução de 20 furos no Aterro Sanitário da Braval, incluindo colocação de brita e tubagem PEAD.
2. No fornecimento abrangido pelo contrato, observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.

## Cláusula 2.ª

(Prazo)

Os trabalhos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias.

## Cláusula 3.ª

(Preço)

O preço a pagar pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, pelo fornecimento mencionado na cláusula 1.ª, é de 23.250 Euros (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.



**Cláusula 4ª**

(Condições de pagamento)

O pagamento dos valores acima referidos será efectuado a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de receção da fatura, emitida após vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 5ª**

(Garantia)

Nos termos do artigo 17.º do convite a Segunda Outorgante está dispensada da apresentação de caução.

**Cláusula 6ª**

(Rescisão do Contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos legais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

**Cláusula 7ª**

(Foro Competente)

Para as questões emergentes deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

**Cláusula 8ª**

(Omissões)

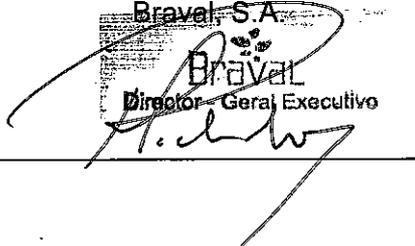
Em tudo o mais não previsto neste contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 9ª**

(Anexos)

Fazem parte integrante do presente contrato a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante, referida na cláusula primeira, o Convite e Caderno de Encargos do respetivo procedimento, os quais figuram em anexo ao presente contrato.

O presente contrato foi celebrado em Braga, a 4/Abr/2017, em duas vias, sendo composto por duas páginas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à excepção da última que contém as assinaturas.

Braval, S.A.  
Braval  
Director-Geral Executivo  


Perfil, Lda..  
- PERFIL -  
FUNDAÇÕES E HIDROGEOLOGIA, LDA  
A GERÊNCIA  
